EDITAL 01/2023

EDITAL PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

O Centro Agropecuário da Palma (CAP) convoca eleições para o Conselho Acadêmico do CAP (CA-CAP) para escolha de **01 (um) Representante Docente da Extensão, 01 (um) Representante Docente do Ensino, 01 (um) Representante Docente da Pesquisa;01 (um) Representante Técnico Administrativo e 01 (um) Representante discente,** acompanhados de seus respectivos suplentes, nos termos da regulamentação que segue:

1. Das Inscrições

As inscrições das candidaturas serão por chapa e serão no período de 06/12 às 08:00 horas até 10/12/2023, às 18:00 horas por meio de envio dos dados exarados no anexo, ao seguinte endereço de e-mail: sccl@ufpel.edu.br, indicando no campo “assunto” a informação: “Inscrição Conselho Acadêmico do CAP”.

2. Da Homologação das Inscrições

A lista dos candidatos com inscrição homologada será divulgada pela Comissão Organizadora das Eleições no dia 11 de dezembro de 2023, a partir das 14:00horas no site da unidade administrativa (https:// https://wp.ufpel.edu.br/cap).

A interposição de recurso à homologação ou não homologação de inscrição de chapa poderá ser realizada no dia 12 de dezembro de 2023, das 08:00 horas às18:00 horas pela inserção de documento “Recurso - Não Homologação de Inscrições” no processo SEI 23110.015816/2023-91.

3. Da Data da Consulta e Processo de Votação

A consulta à comunidade será realizada do dia 15 de dezembro de 2023. às 08:00 horas até 20 de dezembro de 2023, às 17:00 horas, de forma eletrônica, através do Sistema Votação UFPel - Helios Voting (http://votacao.ufpel.edu.br). O eleitor receberá em seu e-mail uma mensagem eletrônica do sistema de

votação com o link para a cabine de votação da consulta. Neste e-mail serão fornecidos login e senha de acesso individuais para a cabine de votação. Os servidores receberão através de seu e-mail institucional.

Os eleitores devem ter atenção para a conferência do link da eleição que deve, obrigatoriamente, iniciar com http://votacao.ufpel.edu.br, para que seja a página oficial da eleição.

Os eleitores terão até dia 16/12/2023 às 12:00 horas para indicarem problemas com recebimentos de e-mail para votação através do e-mail (sccl@ufpel.edu.br).

A condução do processo de votação ficará a cargo da Comissão Organizadora das Eleições escolhida e aprovada pela unidade administrativa com operacionalização e assistência da Coordenação de Desenvolvimento Institucional Participativo da PROPLAN (CDIP/PROPLAN), no que diz respeito ao sistema de votação online.

4. Da Elegibilidade

De acordo com o Regimento do Centro Agropecuário da Palma, serão considerados elegíveis:

a. até dois docentes com atividades de ensino no CAP, comprovadas pelo plano de aula ou vinculados a projetos de ensino registrados no COCEPE, dentre docentes de cursos (ou unidades) que desenvolvem atividade de ensino no CAP.

b. até dois docentes vinculados a Programas de Pós-Graduação com atividades de pesquisa no CAP comprovadas por programas, projetos ou ações aprovadas pelo COCEPE, dentre docentes de cursos (ou unidades) que desenvolvem atividade de pesquisa no CAP.

c. até dois docentes com atividades de Extensão no CAP e vinculado a programas, projetos ou ações aprovadas pelo COCEPE, dentre docentes de cursos (ou unidades) que desenvolvem atividade de extensão no CAP.

d. até dois servidores técnicos administrativos (TA) lotados no CAP ou participando de atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento tecnológico no CAP e vinculado a programas, projetos ou ações aprovadas pelo COCEPE, dentre os TA da UFPel lotados ou que desenvolvem atividades de ensino, pesquisa ou extensão no CAP.

e. Até dois discentes com atividades no CAP e vinculados a programas, projetos ou ações aprovadas pelo COCEPE, dentre os discentes de graduação e pós-

graduação de cursos (ou unidades) que desenvolvam atividades comprovadas no CAP.

§ 1º Os membros serão eleitos, em processo a ser coordenado e amplamente divulgado pela Coordenação Geral do CAP, para um mandato de dois anos, como titular e suplente, pela sua categoria de representação.

§ 2º Pelo menos um dos membros discentes deverá ter comprovada a permanência na instituição pelo tempo de vigência do seu mandato, que terá duração de um ano.

§ 3º No que concerne ao Inciso II, alínea a, sempre que Cursos de Graduação tiverem atuação no CAP, que justifique representação, poderão requerê-la ao CA-CAP.

5. Do Direito ao Voto

Poderão votar Docentes, Técnicos administrativos e Discentes em atividade pertencentes aquelas unidades com projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão no CAP, e apenas para representantes de sua respectiva categoria.

6. Da Apuração

A apuração dos votos será realizada no dia 20/12/2023 às 17:15 horas, na seguinte sala virtual https://l.ufpel.edu.br/apuracaohelios.

7. Das atribuições da Comissão Organizadora das Eleições

Cabe à Comissão Organizadora das Eleições:

-Divulgar a listagem de eleitores com tempo hábil para pedidos de alterações;

- Coordenar e fiscalizar o processo;

- Deliberar sobre recursos eventualmente interpostos;

- Decidir sobre quaisquer impugnações;

- Informar aos eleitores sobre o envio da cédula de votação por e-mail. Neste caso, para servidores o e-mail que receberá a cédula deverá ser o institucional. Quaisquer alterações do cadastro de e-mail no cobalto devem ser feitas impreterivelmente até dia 03/12/2023 (data anterior a geração das listagens de eleitores).

- Acompanhar em tempo real a apuração operada pela CDIP;

- Realizar as ponderações necessárias no total de votos de acordo com o regramento interno;
- Emitir ata circunstanciada da consulta à comunidade e da apuração;
-Conferência e publicização da listagem de eleitores
-Divulgar para comunidade acadêmica que os eleitores deverão verificar suas contas de e-mail institucional e deverão manter suas caixas de entrada de e-mail livres para recebimento do e-mail com o link da cédula de votação.
Toda comunicação com os candidatos e os eleitores deverá ser feita por meio da comissão eleitoral.

8. Das responsabilidades dos eleitores:
O eleitor tem a responsabilidade exclusiva de viabilizar o acesso (saber senha, manter caixa de entrada disponível) ao e-mail institucional para o qual será enviada a cédula eleitoral.

9. Das responsabilidades da CDIP:
- Expedir e enviar (a partir das informações da COE) a listagem de eleitores para COE até a data de 04/12/2023. A COE tem a responsabilidade de conferência e publicização desta listagem para comunidade envolvida no processo eleitoral;
- Atualizar a listagem de eleitores, se demandado pela COE, em acordo com os prazos informados;
- Gerenciar o sistema de votação eletrônica Helios voting durante todo o período de votação (da inserção dos dados à apuração dos votos);
- Resolver eventuais problemas relacionados ao sistema eletrônico antes, durante e após a votação;
- Apurar os votos em sessão pública virtual em modo síncrono via plataforma Webconf, com presença de no mínimo um membro da COE;
Enviar os resultados oficiais a COE em até 24 horas após a apuração dos votos.

10. Das responsabilidades da CDIP e da COE:
Em caso de dúvidas de eleitores a COE deverá seguir o manual de votação, na impossibilidade da COE dirimir eventuais problemas, a CDIP estará à disposição via cdip@ufpel.edu.br. O prazo para reclamações de não recebimento de links, problemas de recebimento de e-mails ou quaisquer outros relacionados à

votação online será, indeclinavelmente, de 28h após o início da votação. As dúvidas repassadas à CDIP serão respondidas dentro do horário de expediente (de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00)

A apuração dos votos é responsabilidade da CDIP, através de uma sessão pública virtual por meio exclusivo da plataforma Webconf. Caso a COE tenha interesse em fazer transmissão ao vivo desta sessão para outras plataformas online, terá inteira responsabilidade e autonomia para operação do sistema retransmissor e demais expedientes relacionados.

11. Das Decisões da Comissão Organizadora das Eleições e dos Recursos

Das decisões proferidas pela Comissão Organizadora das Eleições cabe recurso, por escrito, com efeito suspensivo, à própria Comissão Organizadora das Eleições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da decisão.

Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão Organizadora das Eleições, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, apreciará e emitirá decisão conclusiva e irrecorrível.

As decisões da Comissão Organizadora das Eleições serão divulgadas no site da CPPD.

12. Do Calendário da Consulta

O processo de consulta ocorrerá segundo o seguinte calendário:

Calendário das Eleições Conselho Acadêmico do CAP	
Inscrições	De 06/12 às 08:00 horas até 10/12/2023, às 24:00 horas
Homologação das Inscrições	Dia 11/12/2023, às 14:00 horas
Interposição de Recursos	Dia 12/12/2023 até as 18:00 horas
Período de votação	De 15/12, às 08:00 horas até 20/12/2023, às 17:00 horas
Apuração dos votos	20/12/2023, às 17:15 horas

13. Das Disposições Finais

Qualquer situação não relacionada ou casos omissos, favor entrar em contato com a COE (Comissão Organizadora Eleitoral), através do e-mail sccl@ufpel.edu.br

ANEXOS AO EDITAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO ACADÊMICO DO CENTRO AGROPECUÁRIO DA PALMA

Candidatura: Docentes representantes da Extensão

Nome do Titular:

CPF:

E-mail:

Celular:

Nome do Suplente:

CPF:

E-mail:

Celular:

Candidatura: Docentes representantes do Ensino

Nome do Titular:

CPF:

E-mail:

Celular:

Nome do Suplente:

CPF:

E-mail:

Celular:

Candidatura: Docentes representantes da Pesquisa

Nome do Titular:

CPF:

E-mail:

Celular:

Nome do Suplente:

CPF:

E-mail:

Celular:

Candidatura: Técnicos administrativos em Educação

Nome do Titular:

CPF:

E-mail:

Celular:

Nome do Suplente:

CPF:

E-mail:

Celular:

Candidatura: Discentes

Nome do Titular:

CPF:

E-mail:

Celular:

Nome do Suplente:

CPF:

E-mail:

Celular: